



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI N°. 1656/2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender a seguinte programação.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal De Saúde	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2031 - Manutenção do CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	
524 - 4490520000 - 00495 - Equipamentos E Material Permanente	12.000,00
Total da Abertura	12.000,00

Art. 2° Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação, apurado na seguinte Conta Contábil.

Red/Conta Contábil/Descrição	Valor R\$
292 - 1.7.22.33.10.03.00 - 00495 - Programa CAF - Farmácia BB 22248-8	12.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	12.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2016.*


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	10ª
Nº	1589
Página	04
Data	05/08/2016
Visto	